Senac
Fecomércio
Sesc

RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 030/2023

AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DESCENTRALIZAÇÃO DE TURMAS, DA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE JUIZ DE FORA PARA A O MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 407/2021, datada de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GRMED nº 021/2023, de 13/03/2023, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 470/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar, pelo prazo de 02(dois) anos,** a oferta do curso Técnico em Administração, mediante **descentralização de turmas** da unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Juiz de Fora, para o prédio situado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, Bairro Barra, em Muriaé, Minas Gerais, local onde funciona o Centro de Treinamento Profissionalizante de Muriaé.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

NADIM ELIAS DONATO FILHO
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Assessor - SENAC MINAS - Maria de Paula Fonseca

Diretoria Regional/Superintendência Educacional-TTM
Secretaria Executiva-CS